

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LEI Nº 550, DE 02 DE MARÇO DE 2006

Dispõe sobre o reconhecimento da Associação dos Moradores do Diadema e Adjacências - AMDA.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reconhecida a Associação dos Moradores do Diadema e Adjacências - AMDA.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2006.

FRANCISCO CÉSAR DE SOUSA
Prefeito Constitucional de Horizonte